



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000613-87.2019.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Judicial

Serventia Correicionada: JUÍZO ÚNICO DE SANTA HELENA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1.1-Juiz Titular	N o m e d o Funcionário/Servidor: Jorge Anastácio Kotzias Neto Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-04-01 00:00:00.0	
1.2-Juiz Anterior	N o m e d o Funcionário/Servidor: André Dói Antunes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-06-25 00:00:00.0	
1.3-Juiz Substituto	N o m e d o Funcionário/Servidor: Wesley Porfirio Borel Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-08-24 00:00:00.0	
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:	N o m e d o Funcionário/Servidor: Ana Maria Gobbi Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2006-01-19 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9863	



2.2-Relação de Analistas Judiciários:	N o m e d o Funcionário/Servidor: Maíra Soalheiro Grade Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-01-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52172	
2.3-Relação de Técnicos Judiciários:	N o m e d o Funcionário/Servidor: Josyane Marodin Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2007-09-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 1 3 1 9 4 N o m e d o Funcionário/Servidor: JOSEAN TAVARES DOS SANTOS Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-07-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 5 2 5 2 6 N o m e d o Funcionário/Servidor: Vanderlei Luiz Butzge Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2010-12-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 5 0 6 1 0 N o m e d o Funcionário/Servidor: Fernanda Carolina Hauenstein Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-06-16 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50878	
	N o m e d o Funcionário/Servidor:	



2.5-Relação de Estagiários:	<p>Eduardo Pereira dos Santos Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-01-19 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 2 6 2 8 2</p> <p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Ternise Cristina Wollmann Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2017-12-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 2 6 2 4 5 8</p> <p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Elisete Maria Fischborn Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2017-07-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 260436</p>	
2.7-Relação de Oficiais de Justiça:	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Diatiucá Emanuela de Moura Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2005-03-21 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 11246</p>	
2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Deise Grapiglia Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-06-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 5 0 8 9 9</p> <p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Taicir Ibrahim Data de Assunção do</p>	



	Funcionário/Servidor: 2010-12-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50554	
1-INFORMAÇÕES GERAIS		
1.1.1-Data em que assumiu:		
1.3.1-Data em que assumiu		
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA		
2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:		
2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):		
2.9-Relação de Funcionários Juramentados:		
2.10-Relação de Funcionários Celetistas:		
2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escritania é adequado?	Sim	
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO		
3.1-Relação de Assistentes do Juiz:	N o m e d o Funcionário/Servidor: Everton Bidin Matrícula do Funcionário/Servidor: 2 1 9 1 6 2 N o m e d o Funcionário/Servidor: Djonatan Carlos Pagé Matrícula do Funcionário/Servidor: 18070	
3.2-Relação de Estagiários:	N o m e d o Funcionário/Servidor: Adriane Fernanda Scherer Matrícula do	



	Funcionário/Servidor: 263817	
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:		
4--CONCLUSÕES FINAIS		

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	543	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	3263	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	40	
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):	0	
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 4 Processos Paralisados há mais de 30 dias. A secretaria deverá revisar todos os processos e regularizar aqueles que estiverem paralisados injustificadamente.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 33 Processos, o mais antigo desde 30/01/2019. REGULARIZAR E JUSTIFICAR. (autos nº 00005424220178160150).
2-CITAÇÕES	E	



INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim	
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 30 intimações pendentes de expedição, a mais antiga desde 12 de dezembro de 2013. (Processo 0002180-57.2010.8.16.0150). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 15 processos aguardando Análise de Juntada, o mais antigo desde 07 de fevereiro de 2019 (Processo 0000532-42.2010.8.16.0150). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 42 processos aguardando Análise de Retorno de Conclusão, o mais antigo desde 21/01/2019 (Processo 0002273-39.2018.8.16.0150). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?	Sim	
4- OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 4 Pendências de Conferência. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.20 Pendências de Expedição. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.1 Urgência. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.25 pendências de Decurso de Prazo. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.



5 - CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 3 CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A escritania/secretaria deverá proceder cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 14 CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: 306 processos com possibilidade de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 20/08/2010 (Processo 0001853- 15.2010.8.16.0150). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?	72	
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:	08/11/2018 (processo nº 0002499-49.2015.8.16.0150).	
7.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?	10	
		Determinação / Recomendação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 dez - dias), nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução



<p>7.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigos estão dentro do prazo previsto da Resolução 04/2013 ? CJES e do Código de Normas?</p>	<p>Não</p>	<p>04/2013 ? CJES (art. 55 (...): 3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. §4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também a que há no sistema PROJUDI a possibilidade de avocar processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.</p>
<p>8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:</p>		
<p>8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: A escrivania/secretaria utiliza a suspensão para que os processos não mais figurem no filtro paralisados ou como ferramenta de contagem de prazo. Tal prática é irregular. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações expressamente autorizadas em portaria. A escrivania/secretaria deverá revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial ou não se enquadram nas situações em que a suspensão esteja expressamente autorizada em portaria. Suspensões analisadas nos processos: 0001739-76.2010.8.16.0150.</p>
<p>9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:</p>		
<p>9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Anotação de depósito verificada no processo nº 0001900-76.2016.8.16.0150.</p>



10-DEMAIS CONSTATAÇÕES:		
10.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?	Sim	
10.2-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.	Prejudicado	
11-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
11.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?	Não	Determinação / Recomendação: Processos analisados:0000134-51.2017.8.16.0150: constatada a demora no cumprimento do movimento 20 - JUSTIFICAR.0000105-30.2019.8.16.0150: constatada a demora no cumprimento do movimento 8 - JUSTIFICAR.
11.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: vide item 3.1.
11.3-As conclusões ao Magistrado(a) são abertas regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Tempo para abertura de conclusão analisado no processo nº 0000134-51.2017.8.16.0150.
11.4-As demais remessas são realizadas diariamente?	Prejudicado	
11.5-A Secretaria utiliza		



o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?	Não	Determinação / Recomendação: Recomenda-se observância pela secretaria quanto ao disposto na Instrução Normativa nº 1/2017.
12-CONCLUSÕES FINAIS		

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	128	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	187	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	32	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:	58	
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):	0	
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?	Sim	
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 1 Processo aguardando cumprimento de despacho desde 24/01/2019 - REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim	



2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 51 citações pendentes. REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?	Sim	
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?	Sim	
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?	Sim	
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim	
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Sim	
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Sim	
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: 136 processos com Suspeita de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 13/04/2012 (Processo 0000699-88.2012.8.16.0150). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?	34	
7.2-Qual a data da conclusão mais		



antiga:	10/01/2019.	
7.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?	1	
7.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigos estão dentro do prazo previsto no art. 55 da Resolução 04/2013 ? CJES e do item 17.2.5.3 do Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 ? dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 ? CJES (art. 55 (...): 3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. §4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também a que há no sistema PROJUDI a possibilidade de avocar processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Suspensão verificada no processo nº 0002264-82.2015.8.16.0150.
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Anotação de depósito verificada no processo nº 0002657-36.2017.8.16.0150.
10-ALVARÁS JUDICIAIS:		



10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da unidade está regular?	Sim	
11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:		
11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?	Sim	
11.2-Suspensões, sentenças e acordos são cadastradas e atualizadas na capa dos processos?	Prejudicado	
11.3-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.	Sim	
12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
12.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado o cumprimento no processo nº 0000079-32.2019.8.16.0150.
12.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Sim	
12.3-As conclusões ao Magistrado(a) são abertas regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificadas conclusões regulares nos processos nº 0000750-26.2017.8.16.0150 e nº 0000178-36.2018.8.16.0150.
12.4-As demais remessas são realizadas diariamente?	Sim	
12.5-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações	Não	Determinação / Recomendação:



as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?		Recomenda-se observância pela secretaria quanto ao disposto na Instrução Normativa nº 1/2017.
13-CONCLUSÕES FINAIS		

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	218	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	1563	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	1	
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.6-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 17 (dezesete) Processos Paralisados há mais de 30 dias. REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
1.7-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Analisados os processos nº 0000492-16.2017.8.16.0150 e 0001163-39.2017.8.16.0150.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim	
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado 2 (dois) processos com expedições pendentes. Autos nº 0000181-64.2013.8.16.0150 com data de 28/02/2014 e 0000704-42.2014.8.16.0150 com data de 06/06/2014. JUSTIFICAR E REGULARIZAR.



3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado 1 (um) processo pendente com data de 22/01/2019. Autos nº 0002784-71.2017.8.16.0150. REGULARIZAR.
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Verificada 32 (trinta e dois) Pendências . 8 (oito) pendências de Expedição. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.24 (vinte e quatro) pendências com decurso de prazos. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 20 (vinte) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga com data de 16/02/2012. A escrivania/secretaria deverá proceder cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 20 (vinte) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga com data de 14/03/2012. REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: 152 (cento e cinquenta e dois) processos com Suspeita de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 24/10/2011



		(Processo n° 0001983-68.2011.8.16.0150). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?	23	
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:	04/12/2018.	
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Processos analisados n° 0000548-54.2014.8.16.0150 e 0000654-79.2015.8.16.0150.
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Processos analisados n° 0000186-47.2017.8.16.0150 e 0001670-34.2016.8.16.0150.
10-ALVARÁS JUDICIAIS:		
10.1 - Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da unidade está regular?	Sim	
11-SISTEMA eMANDADO:		
11.1.-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado 10 (dez) mandados aguardando assinatura, o mais antigo com data de 02/06/2017. REGULARIZAR.
12-TRANSAÇÕES PENAIIS, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO		
12.1-Todas as transações penais, suspensões condicionais (art. 89 da	Sim com	Determinação / Recomendação:



Lei nº 9.099/95), entre outras medidas, estão cadastradas no processo?	Observação	Verificado o cadastramento por amostragem no processo nº 0001531-82.2016.8.16.0150.
12.2-O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado na amostragem o processo nº 0002373-96.2015.8.16.0150 (evento nº 70).
12.3-Extraído o relatório, não constam atrasos ou medidas sem cumprimentos gerados?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificadas 18 (dezoito) medidas sem cumprimentos gerados. JUSTIFICAR E REGULARIZAR.119 (cento e dezenove) cumprimentos em atraso. REGULARIZAR.
13- APREENSÕES		
13.1-Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Foram Verificados o total de 30 apreensões, dentre as quais 20 (vinte) sem a data do cadastro no SNBA. REGULARIZAR.Verificada ainda, 2 (dois) apreensões sem documento vinculado. REGULARIZAR.
13.2-Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações?	Prejudicado	
13.3-Em relação às substâncias entorpecentes e explosivos, obrigatoriamente, consta a quantidade discriminada da apreensão?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificados os processos nº 0000318-07.2017.8.16.0150 e 0000236-39.2018.8.16.0150.
13.4-Todos os valores, inclusive as moedas estrangeiras após a conversão em moeda nacional, estão depositados em contas vinculadas ao Juízo, e cadastrados como apreensão, não como depósito judicial (inerente às fianças)? Moeda falsa e cheques são cadastrados como objetos?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado o processo nº 0000187-32.2017.8.16.0150



13.5-No cadastro dos veículos, constam todos os dados de identificação disponíveis no procedimento investigatório/processo, com a designação do local, do depositário e do valor do bem?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado os processos nº 0000979-93.2011.8.16.0150 e 0000607-71.2016.8.16.0150.
13.6-A destinação das apreensões é formalizada no sistema PROJUDI, com a formação dos pedidos de providências: para remessa de armas e munições ao Ministério do Exército; para destruição de objetos; para doação de objetos; e para leilão de bens?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado por amostragem o pedido de providências para remessa de armas nº 0001109-39.2018.8.16.0150, e devolução de doação nº 0000635-68.2018.8.16.0150.
14-DEMAIS CONSTATAÇÕES:		
14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?	Sim	
14.2.-Suspensões, sentenças e acordos são cadastradas e atualizadas na capa dos processos?	Prejudicado	
14.3-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Justificar a utilização do localizador aguardando sentença.
15-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
15.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: vide item 1.7.
15.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Sim	
15.3-As conclusões ao Magistrado(a) são abertas regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Processo analisado nº 0000492-16.2017.8.16.0150.



15.4-As demais remessas são realizadas diariamente?	Sim	
15.5-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?	Não	Determinação / Recomendação: Recomenda-se observância pela secretaria, quanto ao disposto na Instrução Normativa nº 1/2017.
15-CONCLUSÕES FINAIS		

APONTAMENTOS FINAIS

<p>Observações:</p> <p>I. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC). II. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do art. 299, I, do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transaçãopenal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias. III. Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 dez - dias, nos termos do art. 434 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 CSJES (art. 55 (...): 3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. §4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.). Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de avocar processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. IV. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto. V. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 04/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ.VI. Os dados constatados durante a Correição demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual. A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, o que por si só não maculam a prestação jurisdicional oferecida, todavia devem ser regularizados.</p> <p>Determinações:</p> <p>I - UNIDADE JUDICIÁRIA :1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a</p>



Secretaria cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada. Eventuais documentos, esclarecimentos e justificativas também podem ser juntados ao Processo em movimentação autônoma. 2. Após a correção por parte da Secretaria e a revisão pelo Juiz de Direito, este deverá "concluir" o processo que será remetido automaticamente à Corregedoria-Geral da Justiça. II - C O R R E G E D O R I A - G E R A L D A J U S T I Ç A : À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria-Geral da Justiça para as devidas providências. III - E N C E R R A M E N T O

Curitiba, 27 de março de 2019.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

